

# **A questão da Legitimidade do Arranjo Democrático: A propósito das posições da Democracia Representativa e da Democracia Deliberativa**

**Flávio Badaró Cotrim<sup>1</sup>**

## **Resumo:**

É fácil defender a democracia em relação aos outros modelos regimes políticos. Têm-se inclusive, associado a defesa da democracia as deficiências das outras alternativas. Mas em que base se sustenta a legitimidade da democracia? Estamos conscientes que existem fundamentos filosóficos próprios que oferecem argumentos validativos do modelo democrático. Nesse espaço queremos algumas categorias que congregam e ajudam a sustentar a opção pela democracia. As categorias são: Voto, Participação e o Exercício do Poder. Temos claro que essas categorias isoladas não vão configurar um regime como democrático, no entanto, a ausência de algum deles ou a forma como eles se articulam vai definir a forma e o regime político de uma determinada sociedade.

**Palavras chaves:** Democracia, Legitimidade, Democracia Representativa, Democracia Deliberativa.

## **INTRODUÇÃO:**

---

<sup>1</sup> Mestrando em Ciências Políticas – Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG. Email: Flaviobadaro@gmail.com

A questão central de estudo das ciências políticas é a democracia. Mais precisamente, de acordo com Fabio Wanderley Reis ( 2000 ), “a questão da constituição e preservação da autoridade democrática, ou do caráter democrático do exercício da autoridade”. Em decorrência desse exercício de autoridade aparece a questão do poder, de como manter o exercício de poder de forma democrática. Parte fundamental de todas essas questões está ligada a legitimidade da democracia.

A intenção desse trabalho é tentar mostrar em duas vertentes da análise democrática, a saber: a democracia representativa e a democracia da deliberação. Como se fundamenta a questão da legitimidade da democracia enquanto a melhor forma de organização da sociedade no que tange o processo de tomada de decisão e o exercício do poder político. Trata-se, portanto, de analisar com um pouco mais de vagar, os fundamentos que exprimem legitimidade a democracia. Tendo como base de estudo dos aspectos centrais apresentados pelas duas vertentes acima citadas.

De antemão, é preciso ressaltar, que não existe propriamente uma convergência em relação às denominações dada para separar as vertentes expostas nesse trabalho. No interior de cada uma delas existem tensões e divergências substantivas. Configura-se até um risco tentar substantivar essas divergências sob uma mesma denominação. Contudo, não é objetivo desse trabalho produzir tal consenso. A necessidade de agrupar fez-se necessário para melhor compreensão do trabalho. Além disso, se não é prudente também não é de todo incorreto fazer tal agrupamento.

A democracia é comumente associada a um governo do povo, para o povo e pelo povo. Não é nosso interesse discutir, nesse espaço, a natureza filosófica da democracia, mas sim, tentar observar aqueles mecanismos e procedimentos que conferem legitimidade à democracia enquanto forma de governo. A noção de que a democracia é melhor porque as outras opções são piores pode ser efetivamente coerente, no entanto, essa noção não é suficiente para justificar uma opção decidida e permanente em favor do modelo democrático. As duas vertentes estudadas nesse espaço, cada uma a sua maneira, estabelece os seus critérios de avaliação, substantivos ou subjetivos, da democracia.

Nossa opção foi o estabelecimento de três aspectos básicos de comparação, a saber: o voto; a participação; o exercício de poder. Sabemos das limitações que essa opção trás, no entanto, ela trás algumas vantagens. A principal vantagem é o

estabelecimento de critérios mais objetivos de comparação, ou seja, como cada um desses conceitos imprime legitimidade ao todo. Já que, se os tomarmos de forma isolada, cada um desses conceitos não é capaz de produzir ou estabelecer uma sociedade democrática. Por outro lado, sem um deles, é também difícil caracterizar uma sociedade como democrática. Assim,

A desvantagem principal é que essa opção, na exposição, limita o debate sobre os fundamentos da legitimidade que sustentam a democracia. Sem dúvidas uma limitação importante. No entanto, na parte final desse trabalho, vai procurar estabelecer, de forma preliminar, algumas das relações existentes entre cada um desses conceitos.

No decorrer da exposição vai ser fácil perceber que muitas vezes não foi possível distinguir plenamente a questão da participação com a questão representação. Essa dificuldade foi maior quando se tratou dos autores referentes a democracia deliberativa, onde a essa questão muitas vezes rumou para um terreno em que era difícil separar uma da outra. Claro que no interior dessa perspectiva essa questão é tratada de modo distinta, os autores sem dúvidas as tratam em separado. Contudo, para o nosso trabalho não houve a necessidade de operar uma separação dos conceitos nos momentos em que os mesmos pareciam se confundir.

É conveniente ressaltar também que as posições dos autores selecionados nesse trabalho não tiveram um tratamento minucioso quanto aos seus argumentos. Procurou-se centrar nos três conceitos já ditos anteriormente, na sua função no que diz respeito ao processo de legitimidade da democracia.

## **VOTO:**

Para Adam Przeworsky ( 1994 ) a democracia é “um sistema de resolução de conflitos em que os resultados dependem do que seus participantes fazem, mas nenhuma força tem condições de controlar sozinha os acontecimentos”. Nesse sentido, a democracia cria, para seus participantes, uma noção de incerteza acerca dos resultados. Essa “incerteza organizada” é o que confere as forças políticas a possibilidade de lutarem por seus interesses. Contudo, a ação no sentido de promoção de determinados interesses deve ser empreendida dentro dos limites estabelecidos pelas regras do jogo. “Regras essas que compõem a estrutura institucional” de cada país, portanto a

democracia somente permite uma “ação instrumental”. Podemos entender que essa ação instrumental se processa em dois níveis, o primeiro refere-se as forças políticas que procuram maximizar seus interesses; e um segundo nível, da ação individual.

A “ação instrumental” individual nas modernas democracias representativas é exercida, na visão do autor de *Democracia e Mercado*, através do voto. No interior dessa perspectiva, o voto tem um papel de ratificar e escolher periodicamente os grupos políticos que tomaram as decisões. O voto, nesse sentido, “é apenas o árbitro final numa democracia”.

O poder do voto é expresso no interior dessa tradição na medida em que os mecanismos de exercício do poder político somente são legais e legítimos, quando em decorrência de um processo de votação.

O voto, nessa perspectiva, não pode ser dissociado do processo eleitoral. Tanto no sentido de ser as eleições, em última análise, a manifestação do conjunto das vontades individuais materializada pela expressão do voto, quanto pela legitimidade que o resultado de uma eleição proporciona para o processo de tomada de decisão. Eleitores são capazes de racionalmente hierarquizar suas preferências, seus interesses. E quando assim o fazem, são capazes de escolher, pelo voto, aqueles políticos e as políticas públicas que beneficiaram seus interesses particulares ou de grupos de interesses.

Assim, o voto é um instrumento de controle dos agentes políticos. Contudo, por esse instrumento o eleitor tem que ser capaz de selecionar as melhores políticas e escolher os melhores políticos.

Para Giovanni Sartori é necessário tratar de maneira distinta o “*ato de votar do processo eleitoral*”. O autor de *A teoria da democracia revisitada*, faz uma distinção entre a capacidade no processo de tomada de decisão desses dois níveis. Para esse autor, o processo eleitoral ( resumido para nosso caso, no voto ) somente escolher quem de fato vai decidir. Essa concepção vertical de democracia embora conceba a regra da maioria como forma mais legítima de escolha dos representantes, a decisão de fato é feita em outro espaço, os comitês. Nesse sentido, as eleições são um método de seleção que uma maioria eleitoral dispõe para a escolher os melhores representantes.

Se por um lado, para Sartori, a democracia pode ser caracterizada como um método de recrutamento de lideranças, ela tem por características também a competição

eleitoral, por onde essas lideranças serão escolhidas; pela soberania popular ou seja, não há outra forma legítima de escolha dessas lideranças que não pelo voto; e pela responsividade dessas lideranças com os e pelos eleitores.

Já na democracia deliberativa a questão do voto é vista com certa reserva. Nessa vertente, o voto não é visto com a melhor forma de escolha, principalmente, das políticas públicas. O voto aparece em algumas formulações como uma forma simplificada de resolução dos conflitos existente na sociedade. Não se descarta a utilização desse instrumento como forma para dirimir conflitos, mas sempre como a segunda melhor alternativa ( Segund Best ).

O ato de votar, ou seja, a escolha de uma determinada opção pela regra da maioria limita o exercício democrático, segundo os autores dessa corrente. Transforma da democracia em um modelo elitista, uma vez que, impõe uma separação entre os indivíduos, transformando uns em governantes e outros em governados. Essa separação constrange o processo de interação entre os indivíduos.

### **Participação:**

Segundo Przeworski uma das características da democracia é a incerteza em relação ao resultado final do processo de interação social. É essa incerteza que possibilita e até incentiva a ação instrumental, portanto a participação. Uma vez que, os atores políticos somente poderá agir no sentido da promoção de seus interesses se essa participação for no interior das instituições democráticas. Não saber o resultado final de qualquer interação social é o que leva a participação no jogo democrático.

Essa “incerteza regulada” deve-se ao fato que os atores políticos, individuais ou coletivos, não podem conhecer o resultado final. No entanto, essa interação não acontece às escuras, pelo contrário, atore políticos racionais sabem o que podem e o que provavelmente vai acontecer. Só não podem ter uma certeza absoluta do resultado final. O rol de possibilidades é constrangido pelas regras institucionais.

Viu-se, portanto, que essa incerteza é aparente e aparece enquanto incerteza apenas para os participantes. Esse grau de incerteza tende a moderar as posições políticas antagônicas. Criando um consenso tático, uma vez que, não é possível prever

com exatidão o comportamento do outro. Assim, em uma democracia, os resultados são deduzidos das “preferências em conflitos”, não tendo qualquer ator político com capacidade de mudar os resultados pelo uso força

Para os autores da democracia deliberativa a questão da participação ganha uma noção, inspirada em Rousseau, de “soberania absoluta do povo”. Parte essencial do processo de deliberação. Contudo, não tem como discutir o problema da participação sem levar em consideração a questão da representação.

Essa vertente parte da crítica da perspectiva da participação apenas na forma do voto tal como a participação apenas nos parlamentos. Ou seja, percebe-se, nesse sentido, dois níveis de alvos das críticas dos autores dessa vertente: um individual e outro coletivo.

No Plano individual, a participação está associada a uma capacidade racional de expressar e defender seus interesses em arenas próprias. E, mais importante, por esse processo de interação entre os cidadãos cada um é capaz de mudar sua posição inicial em favor de outra devido a um argumento melhor e mais convincente. Além disso, a participação, através do processo deliberativo, tende a levar a se encontrar “a melhor solução possível”.

Do ponto de vista coletivo, a participação é vinculada a perspectiva também racional em defender interesses seus e de outros na mesma situação sem necessariamente contar com a sua autorização. Segundo Avritzer, cada vez mais as sociedades modernas caminham para uma representação por aproximação ao tema, por afinidade. Esse movimento reflete também na participação coletiva, uma vez que, a participação vai se concentrando em espaços híbridos com representantes da sociedade civil e representantes estatais. Cria-se uma nova forma de representação e, conseqüentemente de participação, o da sociedade civil. Esses representantes são eleitos em processos próprios e sua participação se concentra em conselhos e por temas específicos.

Em síntese, podemos dizer que a participação ganha mais substância na medida em que ela for tanto a representação individual de uma capacidade racional de defender seus próprios interesses, quanto a capacidade de vocalizar interesses de grupos específicos, tendo como fundamento alguma noção de bem comum.

## **Exercício do Poder**

Para os autores da vertente da democracia representativa o exercício de poder político é parte de um processo de autorização em que o cidadão abdica a outrem o direito de decidir sobre determinadas questões. Visto que, segundo Przeworski:

*“Contudo, a despeito de seu fundamento majoritário, as democracias representativas modernas geram resultados que decorrem, predominantemente, de negociações entre os líderes das forças políticas e não de um processo universal de deliberação. “ ( Przeworski, 1994 pp 29 )*

Dessa citação percebe-se que o exercício do poder, nessa perspectiva é feito pelas elites políticas. Tendo como fonte principal “ o exercício ou cargo político”

Na democracia deliberativa o exercício do poder político é aceito sobre os limites do uso legal da força no âmbito do Estado Nacional Moderno. No entanto, para os autores dessa vertente da teoria sobre a democracia, as novas configurações dos espaços de decisão, cada vez mais fora do âmbito do Estado Nacional, coloca a necessidade de ampliar a noção do espaço próprio de tomada de decisão, em última análise, do exercício do poder político. Para esses autores, a entrada de atores internacionais limita e restringe o exercício de poder ( o processo de tomada de decisão ) apenas no nível local.

Além da questão do aumento da interação internacional em determinadas agendas políticas, outro ponto dimensionado pelos autores dessa vertente de estudo é a necessidade cada vez maior de envolvimento da sociedade civil nos processos de tomada de decisões. Em polêmica direta com Weber que, segundo Avritzer (1996 ) tem como ponto de partida da sua análise a relação entre democracia e soberania popular, apontando para a contínua separação, diante do aumento da complexidade das sociedades modernas, entre os meios de produção e administração e a população em geral. Claramente, ainda segundo Avritzer, essa noção de racionalidade técnica limita o “ escopo da soberania popular” transformando a noção de democracia em uma “igualdade formal dos direitos políticos”.

Para os teóricos da democracia deliberativa, a grande questão em torno da forma democrática do exercício do poder é “em quais condições os indivíduos podem representar outros indivíduos com legitimidade” ( Avritzer, 2007 ) nesse sentido, o exercício do poder está ligado ao um processo de autorização.

### **Notas preliminares a guisa de conclusão.**

É importante destacar que o papel o momento eleitoral confere a legitimidade a democracia para os representantes da democracia representativa. Seja pela manifestação de vontades individuais agregadas, seja pela seleção das melhores políticas e os melhores políticos, seja pela escolha de quem “ vai decidir” ou qualquer outra função para esse momento. O que se quer ressaltar é que em todos os autores estudados nesse trabalho, esse momento apareceu como fundamental no processo de conferir legitimidade à democracia frente a outras formas de organização da sociedade. Não é um momento menor, desprezível.

Como diz Sartori:

*“ Afinal de contas, as eleições são o ponto de partida crucial da estrutura vertical da democracia. Se é verdade que as eleições selecionam mal, selecionam de fato as avessas, segue-se que grande parte daquilo que constitui a democracia começa com o pé esquerdo”*  
( Sartori, 1994 pg, 194 )

A citação acima é extremamente esclarecedora acerca do ponto de vista dos autores que defendem a democracia representativa. Uma vez que, as eleições, e conseqüentemente o voto, tem um papel não somente de escolher quem vai governar, mas também tem o papel de avaliação do período anterior. Essa capacidade do ato de votar confere legitimidade ao processo democrático. É fácil demonstrar tal argumento. Não há, hoje, nenhum governo com algum grau de legitimidade que não utiliza tal procedimento para organizar e legitimar o exercício do poder.

Entretanto, é fundamental ressaltar que apenas voto e eleições não transformam um regime político em democrático, muito menos legítimo.

Contudo, a efetividade de uma das críticas vinda dos autores da vertente da democracia deliberativa, reside justamente nesse ponto. Embora seus autores, pelos menos os presente nesse presente trabalho, não descartem completamente o papel das eleições no processo da democracia, a crítica enfoca as insuficiências que o processo eleitoral e, portanto do voto, no que tange ao aumento da legitimidade do arranjo democrático.

Esses autores partem do princípio que as eleições são apenas um momento do processo de interação social, que tem como resultado final uma decisão. As eleições e o voto são insuficientes na medida em que eles não conseguem abarcar toda totalidade desse processo. Percebem-se dois níveis de análise: o primeiro concentra-se no período eleitoral, ou seja, no momento em que o cidadão transfere a outrem o direito de decidir por ele. Esse processo é criticado, pelos teóricos da democracia deliberativa, na medida em que ele reduz a capacidade de interação entre o representante e o representado. Já que, a legitimidade emerge apenas do processo, sem maiores preocupações com o depois; em segundo lugar, a crítica abarca a questão do voto para resolução dos conflitos de interesses. Essa regra majoritária inibi e constrange a possibilidade de interação face a face entre os cidadãos. Além disso, o voto pode inibir o debate, a deliberação. Em decorrência, a regra majoritária, desarticula o processo de constituição de um bem comum. Processo esse construído a partir da interação racional entre os indivíduos.

A proposta apresentada pelos adeptos da democracia deliberativa estipula um aumento da interação entre a representação oriunda da sociedade civil e dos fóruns de tomada de decisão. A representação passa a ser autorizada com base na experiência e afinidade sobre um determinado tema. Essa forma de interação aumenta a legitimidade na medida em que a reforça tanto pelo processo tanto pela finalidade. A deliberação ocorre, nesse plano, sob condições que favorecem a argumentação e o debate.

“A local nosso ver, o da democracia deliberativa deve ser os fóruns entre o Estado e sociedade que tem surgido em países tão diferentes quanto o Brasil, a Índia e os Estados Unidos. Esses fóruns seriam, no caso brasileiro, os conselhos e o orçamento participativo (Abers, 1998; Santos,1998; Avritzer,2000), no caso da Índia, os Panchaiats (Isaac,2000) e no caso dos Estados Unidos, os arranjos deliberativos que articulam as

políticas ambientais (Sabel,1999). Todos eles partilham três características centrais para que a argumentação deliberativa ocorra” ( Avritzer,2000. pg, 25)

Outro ponto controverso entre as duas vertentes estudadas nesse trabalho, reside na questão da solução de conflitos, ou de outra maneira, como os conflitos comuns nas sociedades modernas ( pluralistas ) são solucionáveis? Essa problemática vai ser respondida de modo distinto pelas duas vertentes.

Para os autores da democracia representativa, alguns conflitos não são passíveis de serem solucionados pela deliberação, uma vez que representam interesses distintos. Nesse sentido, para Przeworki, a democracia ganha legitimidade quando ela entra no nível de equilíbrio, ou seja, quando nenhum ator coletivo não imagina ou cogita outra forma de se chegar ao poder que não seja via democracia. Essa adesão dos partidos derrotados é para o autor o grande passo que confere legitimidade ao arranjo democrático de organização da sociedade.

Diz o autor:

*Uma democracia está consolidada quando, dentro de determinadas condições econômicas e políticas, um sistema específico de instituições torna-se regra geral, quando ninguém consegue imaginar-se agindo fora das instituições democráticas e quando tudo o que os perdedores desejam é tentar outra vez, no quadro das mesmas instituições sob as quais acabaram de ser derrotados (... ) Usando uma linguagem técnica, queremos dizer que a democracia está consolidada quando a adesão – agir de conformidade com a estrutura institucional- constitui o estado de equilíbrio das estratégias descentralizadas de todas as formas políticas relevantes.” ( Przeworski, 1994. Pp 46 )*

A proposta da democracia deliberativa, inspirada claramente em Habermas, como os próprios textos do Avritzer (1996; 2000 ) atestam, é claramente normativa. Mesmo os textos estudados dessa vertente, especialmente os de Avritzer, já apontarem

para uma maior interação com os arranjos institucionais, a lógica da argumentação aponta para a superação dos problemas primeiramente e primordialmente no nível normativo. Não se pode argumentar que essa vertente coloca em cheque a democracia, muito pelo contrário, no entanto, a excessiva normatividade aponta sempre o problema de como a democracia deveria ser e como ela é na realidade, como pontua Giovanni Sartori.

Se por um lado, como nos aponta Sartori, é necessário reconhecer que o modelo antigo de democracia não pode ser transportado para os dias atuais, em outras palavras não pode ser o modelo moderno. Seja pela razão de escala, seja pela razão estrutural de mudanças sociais ocorrida no hiato histórico que separa um modelo de outro. O número de cidadãos é infinitamente maior, os interesses são muito mais complexos e diversos, etc.

Não parece ser justa a crítica feita pelos teóricos da democracia deliberativa quanto a questão do elitismo e seus efeitos perversos. Pelo menos essa crítica é injusta aos autores que estudamos nesse espaço. Sartori diz textualmente:

*“ com democracia definida como um poliarquia eletiva não nos referimos ao “bom” funcionamento do sistema, para a competição eleitoral não garante a qualidade dos resultados, apenas seu caráter democrático. O resto – o valor do resultado – depende da qualidade ( não apenas da responsividade ) da liderança.” ( Sartori, 1994 pp, 233 )*

Em outra passagem o mesmo autor afirma que o verdadeiro significado da liderança é a “responsabilidade independente”

Assim, o papel da liderança ganha destaque nessa interpretação. No entanto, se poderia perguntar se não seria receoso fundamentar o grau de aceitação da democracia em boas lideranças? O que poderia acontecer se essa democracia passasse por um momento sem boas lideranças?

Por outro lado, é perceptível, cada vez que aumenta a participação em nome de outro, por afinidade, que teria como fundamento o processo de “da voz ao outro” acaba se transformando em um processo cada vez maior de separação entre quem

tem a voz e que não tem. Os teóricos da teoria deliberativa criticam tanto o elitismo da democracia representativa, mesmo assim, não conseguem superar, por completo, hierarquias no interior dos seus fóruns de deliberação.

Para o nosso trabalho, uma pergunta cabe: se essa hierarquização existe, ela não diminui a legitimidade da democracia? A resposta parece óbvia, no entanto, se hierarquização ou a diferenciação técnica constitui uma ameaça à legitimidade da democracia, então estamos em um terreno muito pantanoso como alerta Sartori.

Portanto, pode-se perceber que a questão dos fundamentos da legitimidade da democracia não são de uma única ordem, ou se apresenta de uma única forma. Mesmo quando se colocou a questão dos três aspectos que serviram de parâmetro comparativo ( o Voto, a Participação e o Exercício do Poder ), o uso e a função de cada um de maneira distinta. Em até certos casos contraditórios.

Não podemos esquecer também a própria noção de Homem subjacente a cada uma das interpretações expostas nesse espaço. Sem entrar muito em debates filosóficos ( até porque não constituem um escopo desse trabalho ), ficam evidentes que as vertentes expostas nesse trabalho possuem uma visão de homem diferente e, por vezes contraditórias entre si.

Na perspectiva de democracia representativa, podemos perceber a influencia que associa o Homem a racionalidade e, por conseqüência, a uma procura em maximizar seus interesses econômicos<sup>2</sup>. Assim, indivíduos auto-interessados atuam na democracia de forma a garantir que seus interesses sejam atendidos. Sua atuação é basicamente individual. Não significa dizer que esse Homem não seja capaz de se organizar ou agir coletivamente. Somente que, mesmo quando pensa ou agir coletivamente seu real objetivo é melhorar suas condições atuais.

Para a perspectiva da deliberação, o Homem é capaz de agir tendo como parâmetros a constituição de um bem comum<sup>3</sup>. Ou seja, uma modalidade de atuação em

---

2 Essa é uma visao que pode ser associada a dois autores em especial a Joseph Schumpeter, em especial no livro *Capitalismo, Socialismo de Democracia e Antony Downs*, em especial no livro *Teoria econômica da democracia*.

3 Outra referencia para alguns teóricos da Democracia deliberativa é Hannah Arendt, em especial no livro *A condição Humana*.

que o interesse individual pode ser suspenso, quando o que está em jogo é o bem comum. A forma de atuação passa a ser coletiva, ou pelo menos, o pensar passa a ser compartilhado.

As duas vertentes estudadas nesse trabalho procuram cada uma a sua maneira, construir argumentos e justificativas que sustentem a opção pelo modelo democrático de organização da sociedade. Nos dias atuais é difícil encontrar força política relevante que proponha algo alternativo ao modelo democrático.

Sendo assim, a controvérsia, nos autores expostos nesse trabalho, consiste resumidamente na questão de como a democracia pode melhorar seu funcionamento. Seja por arranjos institucionais mais efetivos seja pelo aumento da participação no processo de decisão.

A prudência nos ensina a agir com parcimônia. Não foi o objetivo desse trabalho estabelecer um posicionamento que procurasse fazer uma hierarquização em relação as vertentes apresentadas nesse espaço. Exigiria, de nós um estudo muito mais sistematizado e aprofundado. Entretanto, alguns argumentos podem ser e o são mais persuasivos que outros. Para finalizar, corroboramos a citação abaixo:

“Não afirmo que compromissos normativos com a democracia são pouco freqüentes ou irrelevantes; digo apenas que eles não são necessários para a compreensão do funcionamento da democracia (...) ( nesse sentido ) a controvérsia sobre se a democracia tem base em valores ou na busca estratégica de interesses não se resolve diretamente pela comprovação empírica (...) procuro apenas fundamentar o argumento de que uma teoria da democracia baseada na hipótese da adesão estratégica motivada pelo interesse próprio é plausível e suficiente”. ( Przeworski, 1994. Pp, 43,44 )

---

## **BIBLIOGRAFIA:**

AVRITZER, Leonardo. *A Moralidade da Democracia*. BH, ED. UFMG, cap 5. 1996

AVRITZER, Leonardo. “*Teoria Democrática e Deliberação Pública*”. *Lua Nova*, n, 51, 2000

AVRITZER, Leonardo. “ Da Sociedade Civil, Instituições Participativas e representação: Da autorização à legitimidade da ação.” *Dados*, vol, 50, nº 3, pp 443 – 464.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense-Universitaria: Salamandra, 1981. 338p.

ARENDT, Hannah. **Da revolução**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1990. 261p. ((Temas,v.5. Estudos políticos)

COHEN, Josha M. “Deliberation and democratic legitimacy”. In: Bohman & Rehg ( Eds). *Deliberative Democracy*. Cambridge, The MIT Press, 1999

DOWNS, Anthony. **Teoria economica de la democracia**. Madrid: Aguilar, 1973.

MANIN, Bernard, PRZERWORKI, Adam e STROCKES, Susan. *Eleições e Representação*. *Lua Nova*, nº 67

HABERMAS, Jurgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. 236p. (Biblioteca Tempo Universitário ; 84)

WEFFORT, Francisco C. (Francisco Correa). **Os Classicos da politica**. 5. ed. São Paulo: Ática, 1995 2v. ((Fundamentos; 62-63))

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

PRZERWORSKI, Adam. *Democracia e Mercado*. RJ, Relume-Dumará, cap 1 199

PRZERWORSKI, Adam, *Estado e economia no Capitalismo*. Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1995

REIS, Fabio Wanderley. *Política e Racionalidade*. BH, Ed UFMG. Introdução e parte I.I. 2000.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Contrato social**. Lisboa: Editorial Presença, 1973. 164 p. (Coleção clássicos)

SARTORI, Giovanni. *A Teoria da Democracia Revisitada*. Ed. Atica, cap 5 e 6. 1994.

SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidarios**. Brasília, D.F.: Rio de Janeiro: 1982. 419p. ((Pensamento político;43 )